



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 073/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 220/2016 DE 01 de JULHO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito no CNPJ sob n.º. **90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, portador do RG n.º 7009036166 e do CPF n.º. 632.005.380-15, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 121/2016 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial n.º. 073/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 121/2016, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para renovação da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei n.º. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 03/07/2020 a 02/07/2021.

Lote	Quant.	Descrição	Valor
3	1,0	Seguro anual para o Veículo FIAT STRADA WORKING CAB. DUPLA 1.4 FLEX Ano 2014, Modelo 2014. Patrimônio 6546, Placa AYJ 8286. (VIGILANCIA EM SAÚDE)	943,88
8	1,0	Seguro anual para o Veículo FIAT STRADA WORKING CAB. DUPLA 1.4 FLEX Ano 2014, Modelo 2014. Patrimônio 6488 – Placas AYP - 5290 (SECRETARIA DE AGRICULTURA)	943,88

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de R\$ **1.877,76 (hum mil setecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Sec. Agricultura – Gabinete do Secretário – 09.001.206080011.2.064.6690.39 Sec. De Saúde – Div. de Vig. Em Saúde – 06.003.103040006.2.034.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato. E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 04 de julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A

MARCELO WAIS

CONTRATADO

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 103/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º. 034/2020 de 17 de junho de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria n.º. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º. 034/2020 de 17 de junho de 2020, que tinha como objeto: **Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de maneira fracionada conforme a necessidade de pedra brita nº 02 para complementação de readequação de estradas rurais conforme convênio 4500047051 firmado com a Itaipu Binacional.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, no lote 01, om valor total de R\$ 41.144,00 (quarenta e um mil cento e quarenta e quatro reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de junho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2.020

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 08/2.020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **L.R MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob n.º. **34.963.434/0001-09**, neste ato representada pelo Sr Luciano Ribeiro, portador do RG n.º 264514750, CPF n.º. 163.770.578-65, residente na Rua Manoel Ribas, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 08/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE DAS COMUNIDADES RUAIS DO BAIRRO PÉ DE GALINHA E DO BAIRRO PAINEIRA II**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1,0000	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS RESFRIADORES DE LEITE DOS PRODUTORES DE LEITE DO BAIRRO PÉ DE GALINHA E DO BAIRRO PAINEIRA II	2.770,00
2	1,0000	SERVIÇOS DE ELIMINAR VAZAMENTO DO ISOLAMENTO TÉRMICO FECHAMENTO E MONTAGEM DO QUADRO DE COMANDO, FIXAÇÃO DOS COMPONENTES, DESITRATAÇÃO DO SISTEMA DE CARGA DE GÁS E TESTE DE FUNCIONAMENTO. RESFRIADORES DE LEITE DOS PRODUTORES DE LEITE DO BAIRRO PÉ DE GALINHA E DO BAIRRO PAINEIRA II	2.330,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 08/2.020, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **L.R MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO** e de R\$ **5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **11/03/2020** e término em **08/07/2020**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº08/2.020".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. GABINETE DO SECRETARIO Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 2011264 Apoio ao Pequeno Produtor 339032990100 DE MAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altônia-PR., 11/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2.020

MODALIDADE Tomada de Preços Nº 03/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 88 DE 29/06/2020



Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **77.396.810/0001-33**, neste ato representada pela Srª Laura Roberta Riedi, portadora do RG n.º 64734415, CPF n.º 033.315.939-07, residente na Av. Brasil, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 03/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Veículo tipo passeio para uso da Secretaria de Saúde conforme convênio celebrado com a SESA pela resolução 769/2019., a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	Veículo tipo automóvel passeio, Zero KM de fabricação nacional ano modelo 2020 ou superior, pintura sólida na cor branca, com capacidade para 5 passageiros, motor flex, 4 portas, potência mínima 73cv, com direção assistida, vidros e travas elétricas, Ar-condicionado, rodas em aço com as medidas mínimas 165/60R-13, equipado para-choques na cor do veículo, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN E DENATRAN, garantia de no mínimo 01 ano sem limite de quilometragem, Comprovação de Assistência Técnica, autorizada pela montadora num raio de no máximo 100km do município de Altônia-PR.	40.690,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 03/2.020, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e de R\$ 40.690,00 (quarenta mil seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 120 (dias), com início em **29/06/2020** e término em **26/10/2020**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Tomada de Preços N.º03/2.020".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saúde 449052520000 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Altônia-PR., 30 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2.020
 MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 020/2.020.
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 24/042020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade

de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS**, inscrito no CNPJ sob n.º **34.669.868/0001-09**, neste ato representada pelo Sr. **RODNEY DANILO PESENTI**, portador (a) do RG n.º 53246788, CPF n.º 803.463.329-15, residente na Av Celso Garcia Cid, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º 020/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA CALANDRA DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1,0	Manutenção da Calandra, com os seguintes serviços: Colocação de feltro, colocação de manta de poliéster, aplicação de cola especial, aplicação de parafina e deslocamento	2.100,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 020/2.020, vencido pela contratada. **RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS**. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS** e de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 27/04/2020 e término em **24/08/2020**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N.º020/2.020". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão da prestação dos serviços**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 1061234 HospSUS Estadual 339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS

Altônia-PR., 27/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº 1.747/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020

Altera o artigo 4º da Lei 029/74 e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 4º da Lei 029/1974 passa a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 4º - O Hino do Município de Altônia, com letra e versão original da música de Autoria de Sebastião Lima, e cuja versão atual possui arranjos musicais elaborados por Gilmar Piai, é composto por 28 (vinte e oito) versos, representados da seguinte forma:

I
 Quadro vivo a clareira da mata
 Inefável Altônia a sorrir
 Na moldura bordada de prata
 Pelos rios Paraná e Piquiri.

Miniatura do Pátrio Torrão
 Tens as cores da augusta bandeira
 No verdor dos cereais, do algodão
 No azul das lagoas faceiras.

II
 Cidade onde o trabalho
 É um cântico de fé.



Surgiste dentre os ares
Festivos do café.

Fronteiras da amizade
Inscvem no teu chão
Toda fraternidade
De um nobre coração.

Altônia a tua história
De luta varonil
Será um clarim de glória
Vibrando no Brasil.

III
Na pujança infinda da paisagem
Que nos enche de amor e emoção
Há uma linda e profunda mensagem
De fartura, de paz e união.

Astro bom que anuncia a vitória
O teu nome amanhã fulgirá
Fascinante e triunfal trajetória
Deste grande e feliz Paraná.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 032/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 25 dias do mês de junho de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 024/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 032/2020, pelo Decreto 087/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 26/06/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 07.817.465/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Giani Marsal Zan, portadora do RG nº 3.957.058-0 SSP/PR e do CPF nº. 726.971.729-04, residente na Rua Terezinha, 2818, na cidade de Cascavel, estado do paraná, Celular: (45) 985810-0210 e Fone: (45) 3224-0257 à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Fornecimento de Sêmen bovino, para inseminação de animais de produtores de leite para promover a melhoria genética do Gado Leiteiro do Município de Altônia**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 032/2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 03 (três) dias corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 032/2020– PMA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 032/2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 024/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 06 de julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Contratante

PROGENETICA COMERCIO DESÊMEN LTDA

Giani Marsal Zan

Contratada

Testemunhas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

LOTE 01 – SEMEN BOVINO

Item	Qtd. estimada por mês	Unid.	Descrição	Validade de Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	300,00	UN	SEMEN DA RAÇA HOLANDESA CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: - Prova USDA abril 2020; - TPI maior ou igual a 2500; - PTA Leite maior ou igual a 1000 libras. - CCS menor igual 2,00; - Solidez e gordura maior igual 50 libras; - PTA Tipo maior ou igual a 0,50; - Força positiva - Vida produtiva maior igual +3,00 - Comp. Uteros maior ou igual a +0,50; - Comp. Pemas e Pés (aprimos) maior ou igual a +0,00; - Dificuldade de Parto menor ou igual 7 - DPR maior igual 0,5 SEMEN DA RAÇA JERSEY CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: - Prova USDA abril 2020; - TPI maior ou igual a 70; - PTA Leite maior ou igual a 700 libras. - CCS menor igual 3; - PTA Tipo maior ou igual a 0 - Vida produtiva maior igual 3,00 - DPR maior igual 1	04.01.2021	PROGENETICA TOURO DISCUS	24,00	7.200,00	PECLPAN
4	150,00	UN	SEMEN DA RAÇA JERSEY CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: - Prova USDA abril 2020; - TPI maior ou igual a 70; - PTA Leite maior ou igual a 700 libras. - CCS menor igual 3; - PTA Tipo maior ou igual a 0 - Vida produtiva maior igual 3,00 - DPR maior igual 1	04.04.2021	PROGENETICA TOURO JALAPENO	24,90	3.735,00	PECLPAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 032/2020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 25 dias do mês de junho de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 025/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 032/2020, pelo Decreto 087/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 26/06/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresas: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 00.771.945/0001-07, com sede a BR 050, Km 164, na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, FONE; (34) 3318-7727, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Gonçalves Araújo, portador do RG nº 18.734.727 PC/MG e do CPF nº. 475.107.736-87, residente na Rua Alceu Miranda, 159, na cidade de Uberaba, estado do Minas Gerais, Fone: (34) 3318-7751 à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.2. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Fornecimento de Sêmen bovino, para inseminação de animais de produtores de leite para promover a melhoria genética do Gado Leiteiro do Município de Altônia**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 032/2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 03 (três) dias corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 032/2020– PMA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 032/2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 025/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 06 de julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Contratante

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Giovanni Gonçalves Araújo

Contratada

Testemunhas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2020 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

Item	Quantidade estimada por mês	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
6	80,00	UN	SEMEM DA RAÇA PARDO SUÍÇO CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS -TP1 leite maior equal 900 CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS	04.01.2021	TENISSON 0188500688	27,50	1.375,00	GENETICS
7	60,00	UN	SEMEM DA RAÇA SÍRI LEITEIRO CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS Reprodutor provado pela EMBRAPA / ABCGIL 2020 Programa Nacional de melhoramento do gado leiteiro que possui PTA leite maior equal 400 kg	04.04.2021	SOBARK DE KUBARA 031G09044	27,50	1.375,00	GENETICS
8	200,00	UN	SEMEM DA RAÇA GERSLANDO 3/4 CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PMGG (Programa de Melhoramento Genético da Raça Gerslando 2000) GTPA leite maior equal 900	04.04.2021	APOLLO FIV DA PEZ 011G001086	24,50	4.900,00	GENETICS
9	80,00	UN	SEMEM DA RAÇA MELGORE CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS DEP Pêso ao ano maior equal 12 no PMGG 2000	04.04.2021	BURITI MAT 011ME03315	19,90	995,00	GENETICS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0855/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 17 dias do mês de novembro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 026/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 034/2020, pelo Decreto 103/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 10/07/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresas: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 78.930.435/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Ademar Pawlowski, portador do RG nº 317.923 SSP/SC e do CPF nº. 211.789.259-00, residente na Avenida Presidente Kennedy, 802, na cidade de Palotina, estado do Paraná, **FONE: (44) 3649-5005**, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.3. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Fornecimento de maneira fracionada, conforme necessidade de Pedra Brita nº 02, para complementação de Readequação de estradas Rurais, conforme Convenio 4500047051, firmado Com a Itaipu Binacional.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento



por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 034/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 03 (três) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 034/2020 – PMA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 034/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 026/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos editados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 10 de JULHO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 02 dias do mês de julho de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 027/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial

036/2020, pelo Decreto 093/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03/07/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Grahal Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Gonçalves Dias, portador do RG nº 7.731.932-8 e do CPF nº. 037.950.069-88, residente na cidade de Cianorte, estado do Paraná, Fone: (44) 3631-1829, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte e destinação Final de acordo com a legislação vigente para resíduos Pertencentes aos Grupos A - Infectante B - Químicos e Perfuro Cortantes, produzidos pelos Serviços Municipais de Saúde, Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos provenientes de exumações realizadas no Cemitério Municipal, coleta, transporte e destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes, de Resíduos sólidos e líquidos produzidos pelo Pátio Rodoviário Municipal.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos a prestadora de serviços, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 036/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.3 Os Serviços, desta licitação deverão ser prestados de forma fracionada após a solicitação do órgão responsável, da seguinte forma nos seguintes locais:

Centro de Especialidade médicas, Farmácia Central e os Seguintes Locais:
Hospital municipal, sito à Rua da Bandeira 1015;

UBS JARDIM SOCIAL, Rua Marechal Deodoro da Fonseca 1.776;

UBS JARDIM PANORAMA, Rua Ouro,539;

UBS JARDIM CAMPO BELO, Rua Projetada;

UBS DISTRITO DE JARDIM PAREDÃO, Rua Curitiba 85;

UBS DISTRITO DE SÃO JOÃO, Rua Sáo Judas Tadeu, 90;

As coletas dos infectantes pertencentes aos Grupos A, B e E deverão ser Realizadas a Cada 7 dias.

A Empresa deverá fornecer os Recipientes para acomodação dos infectantes, bem como treinamento ao pessoal que manuseará os infectantes.

As coletas dos resíduos do Cemitério e do Pátio Rodoviário deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria de Obres e Serviços Públicos.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 036/2019 – PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de Prestação dos serviços sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 036/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 036/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervazone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas prebularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 03 de julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Contratante

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

Marcelo Gonçalves Dias

Contratada

Testemunhas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0027/2020 – PMA–

PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

LOTE 01 – RESÍDUOS DO HOSPITALARES

Item	Unid.	Qtd. estimada pr 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	KILO	5.000	Prestação de Serviços de Coleta (transporte e Encaminhamento para Tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos Grupos A - Infectante, B - Químicos e - E - Partes cortantes, conforme Resolução do CONAMA nº 350/05 e Resolução 305/2004 da ANVISA, obedecendo ainda a NBR 10004, com tratamento de pessoal, tratamento e destinação final e Emissão de MTR, Manifesto para Transporte de Resíduos.	02.01.2021	13,80	69.000,00	BIOACCESS

LOTE 02 – COLETA DE RESÍDUOS DO CEMITÉRIO

Item	Unid.	Qtd. estimada pr 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	SERV	10	Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos não humanos, provenientes da esmolação de corpos coletados no cemitério municipal.	02.01.2021	210,00	2.100,00	BIOACCESS
2	KILO	3.000	Prestação de Serviços de Transporte e destinação final de resíduos sólidos não humanos provenientes de esmolações realizadas no Cemitério municipal.	02.01.2021	15,00	45.000,00	BIOACCESS

LOTE 03 – COLETA DE RESÍDUOS DO PÁTIO RODoviÁRIO

Item	Unid.	Qtd. estimada pr 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	KILO	2.000	Coletas de Resíduos contaminados como, Estopas, embalagens com restos de óleo, graxas e tintas; EPIS usados; filtros e panos sujos de graxas e óleo; pneus usados; pó de terra usado para conter vazamentos; lixas, sacas, embalagens usadas, papel e papéis contaminados com óleo, graxa e tintas; resíduos de cartão.	02.01.2021	2,95	5.900,00	BIOACCESS
2	KILO	2.000	Coleta de Resíduo e esgoto dos serviços como todo de caixa separadora, tratamento de efluentes do lavador água não potável e produtos químicos.	02.01.2021	2,25	4.500,00	BIOACCESS

As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 07 dias do mês de julho de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 028/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 041/2020, pelo Decreto 099/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/07/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graiha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresas: PKG -**

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. **09.307.077/0001-83**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS Ivan Aparecido Canova**, portador do RG nº 5.782.687-8 e do CPF nº. 762.096.959-49, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.4. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Fornecimento de Combustível para manutenção da frota municipal

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 041/2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será imediata, após a notificação através de Nota de Empenho, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 041/2020 – PMA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 041/2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 041/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 08 de julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Contratante

PKG - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Marcos Ivan Aparecido Canova

Testemunhas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020 – PMA- PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

LOTE 01 - DIESEL								
Item	Qtd estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Percentual de desconto	Valor Total	Empresa
1	23.000	LITRO	ETANOL HIDRATADO	07/01/2021	ALPES	0,02%	62.100,00	PKG
2	12000	LITRO	GASOLINA COMUM	07/01/2021	STANG	0,02%	44.880,00	
3	80.000	LITRO	DIESEL S500 COMUM	07/01/2021	GP	0,02%	245.200,00	
4	80.000	LITRO	DIESEL S10	07/01/2021	GP	0,02%	193.280,00	

* As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.